



Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.037

DE 05 DE MARÇO DE 2013.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da PREFEITURA DE SÃO PEDRO no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e dá outras providências).

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Prefeitura do Município de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinado a atender as despesas abaixo especificadas e devidamente classificadas:

02.02.01- Coordenação e Administração Geral

04.122.0003.2.030 Man.Secret.Gov.e Admin. -31.90.94.16-FR 01-Cód. Aplic. 110.0000.....R\$21.300,00

02.06.01-Fundo Municipal Saúde

10.301.0009.2.010 Manutenção Atenção Básica da Saúde-31.90.94.16-Cod.Aplic. 310.0000.....R\$21.000,00

02.07.01 – Educação Infantil

12.365.0013.2.014 –Manutenção Ensino Infantil 31.90.94.16 – FR 01 – Cód. Aplic. 210.0000.....R\$ 2.300,00

02.07.02 – Ensino Fundamental

12.361.0015.2.016 – Manutenção Ensino Regular 31.90.94.16-FR 01 – Cod.Aplic.220.0000.....R\$ 8.500,00

02.07.03 – Fundeb

12.361.0014.2.051- Manutenção Ensino Fund.60% 31.90.94.16 –FR 02 Cod.Aplic.261.0000.....R\$ 9.500,00

12.365.0014.2.053-Manutenção Educ. Infantil 60% 31.90.94.16- FR 02 Cod.Aplic. 261.0000.....R\$ 5.500,00

12.367.0014.2.055-Manutenção Educ.Especial 60% 31.90.94.16- FR 02 Cod.Aplic. 261.0000.....R\$ 6.000,00

02.07.05-Ensino Profissionalizante

12.363.0017.2.020- Manut. Ensino Profissionalizante 31.90.94.16 FR 01 – Cod.Aplic.110.0000.....R\$ 3.800,00

02.09.01-Serviços de Desenvolvimento e Promoção Social

08.244.0021.2.024-Manut.Desenv.Área Social 31.90.94.16 – FR 01 Cod.Aplic. 510.0000.....R\$ 2.100,00

TOTAL.....R\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente Crédito Especial serão os provenientes de anulação de dotações do orçamento vigente, abaixo especificadas, conforme inciso III do §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02.01.01 – Coordenação Superior

04.122.0002.2.002 –Manut.Gabinete e Depend. 31.90.11-FR 01-Cód. Aplic. 110.0000.....R\$ 5.000,00

02.04.01 – Serviços Jurídicos



Prefeitura do Município de São Pedro

03.092.0008.2.009 –Manut.Secret. Neg.Jurídicos 33.90.30–FR 01–Cód. Aplic. 110.0000.....	R\$ 6.300,00
02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0009.2.010–Manutenção Atenção Básica Saúde 31.90.11.FR 01 Cod.Aplic.310.0000.....	R\$ 21.000,00
02.07.02 – Ensino Fundamental	
12.361.0015.2.016 –Manutenção Ensino Regular 33.90.30 FR01 Cod.Aplicação 220.0000.....	R\$ 10.800,00
02.07.03- FUNDEB	
12.361.0014.2.052 Manutenção Ensino Fund.40% 33.90.30 FR02 Cod.Aplic.262.0000.....	R\$ 21.000,00
02.07.05 – Ensino Profissionalizante	
12.363.0017.2.020 Manutenção Ensino Prof. 31.90.11 FR 01 Cód. Aplic. 110.0000.....	R\$ 3.800,00
02.09.01 – Serviço Desenvolvimento e Promoção Social	
08.244.0021.2.024 Manutenção Desenv. Área Social 31.90.11 FR01 Cód. Aplic. 510.0000.....	R\$ 2.100,00
02.14.01 – Serviço Manutenção e Desenvolvimento Urbano	
15.452.0032.2.038 Man. Infra Estr. Urb. Rural Obras Públ. 31.90.11 FR01 Cód. Aplic 110.0000..	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 80.000,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações constantes no Art. 1º até o limite do valor referente a novas adesões ao PDV.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário